

Publicado em 06.01.2025

Atualizado em 08.02.2025

## Art. 1 - GENERALIDADES

O Campeonato Nacional Iniciados de Ralicross rege-se pelo presente regulamento e pela regulamentação técnica conforme ao Art. 279 do Anexo J atual.

No Campeonato Portugal Iniciados de Ralicross 2025, serão admitidos veículos com carroçarias (2 ou 4 portas), Coupé 2 volumes, 3 ou 5 portas, bem como motores a gasolina atmosféricos e cilindrada até 1000cm<sup>3</sup>.

Como princípio geral, não é permitido efetuar quaisquer modificações não previstas regulamentarmente.

Todas as viaturas deverão obedecer ao seguinte:

**1.1** - Apresentar uma construção sólida e bom estado mecânico, bem como um estado de conservação geral considerado bom.

**1.2** - Todas as viaturas terão de respeitar todas as normas e meios de segurança definidas no presente regulamento, e no atual Art.253 do Anexo J ao CDI.

**1.3** - É obrigatório o uso de rede de segurança na porta do condutor conforme Art. 253-11 do Anexo J.

**1.4** - Para todas as viaturas é obrigatória a apresentação do passaporte técnico (PT) nas verificações técnicas iniciais ou sempre que o mesmo seja solicitado pelos oficiais de prova.

**1.5** - Para as viaturas homologadas, detentoras de ficha de homologação FIA/FPAK, é obrigatório apresentar a ficha de homologação nas verificações técnicas iniciais ou sempre que o mesmo seja solicitado pelos oficiais de prova.

Para as viaturas de competição não detentoras de ficha de homologação, (Art. 2.1.1 do presente regulamento), é obrigatório apresentar documento comprovando a marca e modelo da viatura (ex: livrete, ficha técnica..).

**1.6** - A apresentação de uma viatura às verificações técnicas iniciais equivale a uma declaração da parte do concorrente, de que a sua viatura pode tomar lugar na partida para a prova com toda a segurança.

**1.7** - No caso em que marcas de identificação sejam colocadas, será da inteira responsabilidade do concorrente manter as mesmas intactas até ao final da prova. A falta ou alteração de qualquer marca implicará a imediata desqualificação a ser pronunciada pelo CCD.

**1.8** - Em qualquer momento das provas, as organizações poderão efetuar verificações complementares quer às viaturas, quer aos membros das equipas.

Os concorrentes serão responsáveis em qualquer momento da prova pela conformidade técnica das suas viaturas e equipamento, sob pena de desqualificação a ser pronunciada pelo CCD.

**1.9** - Caso o reservatório de combustível não seja o de origem e colocado fora da sua posição original, é obrigatório o uso de um depósito de segurança conforme o Art. 253-14 e o Art. 279-6.3 do Anexo J.

**1.11** - A instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no Boletim Técnico "[Câmaras de Filmar](#)" no site da FPAK.

**1.12 - Peso mínimo** das viaturas conforme Art.279-4.1 do Anexo J. A pesagem é realizada com o piloto a bordo usando o seu equipamento de corrida completo (fato de competição + roupa interior + luvas + balaclava + botas + capacete + HANS) e a viatura com os líquidos restantes quando a pesagem é feita.

**1.14 - Luzes traseiras** em conformidade com o Art.279-11.5 do Anexo J. A sua localização, no sentido longitudinal do veículo, não pode estar a mais de 20cm do oculo traseiro, que deve estar limpo sempre que a viatura se apresente na pré-grelha.

**1.15 - Vidros** em conformidade com o Art.279-10.2.2. No entanto é permitido o uso de vidros laterais e oculo traseiro, desde que os mesmos tenham aplicada película transparente de ambos os lados, interior e exterior, do vidro.

**1.16 - Palas de roda** - é obrigatório instalar palas de roda em conformidade com o disposto no Art. 252-7.7 do Anexo J, atrás das 4 rodas.

## Art. 2 - VIATURAS ADMITIDAS

**2.1** - Viaturas com homologação válida, caducada ou que nunca possuíram homologação FIA/FPAK, utilizando motores atmosféricos, dispondo de duas (2) rodas motrizes de tração (dianteira) ou propulsão (traseira) e com uma cilindrada máxima limitada a 1000 cm<sup>3</sup>, **de origem para o modelo em questão**. Estas viaturas têm de ser exclusivamente de série, sendo que se possuírem ficha de homologação a mesma terá de ser de Grupo N e respeitada na íntegra, caso não tenham, terão de respeitar o Art.6 do presente regulamento.

## Art. 3 - DIVISÕES

Divisão	Regulamento	Cilindrada (Máx)	Peso Min ** (kg)
Div 1.0	FH + FPAK + Art. 279 do Anexo J	Até 1000 cm <sup>3</sup>	770Kg

## Art. 4 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

### 4.1 - Viatura

Conforme o disposto nos atuais Art. 253 e Art. 279-11 do Anexo J e Boletim Técnico "[Tabela de Equipamentos de Segurança](#)" no site da FPAK.

### 4.2 - Equipamento do Piloto

Com homologação válida, em conformidade com o disposto pelo Capítulo III do Anexo L ao CDI e Boletim Técnico "[Tabela de Equipamentos de Segurança](#)" no site da FPAK.

## Art. 5 - COMBUSTIVEL

**5.1** - O combustível a utilizar no Campeonato de Iniciados é obrigatoriamente de origem comercial adquirida de acordo com o estipulado no Art.8 do Regulamento Particular da Prova.

**5.2 - Recolha de combustível/análise de combustível** - a recolha de amostra de combustível pode ser feita em qualquer momento da prova/evento, tendo o concorrente de garantir sempre pelo menos 3 litros de combustível no depósito.

A amostra de combustível será analisada no equipamento Digatron DT-64 Fuel Meter Test, certificado pela FPAK, oficial do fornecedor de combustível, pelo método de comparação.

Em caso de uma não conformidade o teste de comparação deve ser repetido 3 vezes.

Se a não conformidade se mantiver, o Delegado técnico da FPAK deve retirar três amostras de combustível que, depois de identificadas devem seguir para análise laboratorial e todas as despesas inerentes a este processo serão imputadas ao concorrente.

## Art. 6 - VIATURAS SEM FICHA DE HOMOLOGAÇÃO

### 6.1 - Geral

- **Obrigatório** - Apresentação do manual técnico do fabricante da viatura.
- A apresentação do manual técnico pode ser exigida durante qualquer momento da prova/evento pela equipa técnica.
- Em caso de dúvida sobre qualquer órgão durante uma verificação técnica, o concorrente tem de comprovar que o que está montado está correto. Se a dúvida persistir o órgão pode ser selado para posterior análise.
- Qualquer tipo de alteração não contemplada neste regulamento significa que a mesma não é permitida face ao modelo/concessão de fábrica (original).
- Nos veículos participantes nesta divisão só podem ser aplicadas peças e/ou componentes originais ou equivalentes, cumprindo sempre as especificações do fabricante.
- A FPAK reserva-se no direito de selar ou marcar qualquer componente da viatura.

### 6.2 - Motor

- O motor tem de ser uma unidade standard da marca e modelo não podendo exceder os 1000cm<sup>3</sup>. Não é permitida nenhuma modificação de qualquer género quer a todos os órgãos móveis como fixos, tendo o motor de manter as especificações do fabricante e cumprir com as fichas técnicas do mesmo.
- Não é permitida qualquer alteração ao sistema de distribuição do motor, tendo o mesmo de apresentar os valores do diagrama original de fabrico.
- Não é permitida qualquer alteração ao sistema de lubrificação.
- Se o veículo tiver ar condicionado é permitido suprimir o compressor e respetivas tubagens.

### **6.3 - Refrigeração do Motor**

- Não é permitida qualquer alteração ao sistema de refrigeração.
- A bomba de água tem de ser original ou equivalente e o seu funcionamento tem de ser da forma como foi originalmente projetada.
- A correia auxiliar tem de ser de referência original ou equivalente.

### **6.4 - Admissão de Ar (motor)**

- Não é permitida qualquer tipo de modificação ao sistema de admissão de ar de origem.
- Filtro de ar tem de ser de referência original ou equivalente.

### **6.5 - Sistema de Escape**

- Sistema de escape original, inclusive o coletor. É permitido suprimir as painéis de escape.
- Obrigatório o uso de um catalisador. O catalisador tem de ser de origem ou equivalente.

### **6.6 - Sistema de Ignição**

- As bobinas têm de ser conforme as originais.
- As velas de ignição têm de ser de referência original ou equivalente.

### **6.7 - Unidade Comando do Motor**

- A unidade de comando do motor (Centralina) tem de ser a original colocada no local de origem, sendo o mapa/software livre.
- As unidades poderão ser identificadas/seladas, assim como a sua fixação que poderá ser também selada.

### **6.8 - Transmissão**

- A caixa de velocidades utilizada tem de ser standard OEM com as relações originais para o modelo em questão.
- A carcaça e "cloche" tem de ser originais e de material original.
- O material interno da caixa de velocidades tem de ser o original e não pode ser efetuada qualquer modificação.
- Não é permitido a alteração do funcionamento de qualquer órgão interno da caixa de velocidades.
- Não é permitido a alteração do funcionamento de qualquer outro órgão externo da caixa de velocidades. O sistema de seleção de velocidades tem de ser original e sem qualquer alteração.
- As transmissões tem de ser as originais ou equivalentes, mantendo as medidas e tipo de material usado pelo fabricante do veículo.

### **6.9 - Suspensões**

- Os braços de suspensão têm de ser originais ou equivalentes e não é permitido qualquer alteração aos mesmos.
- Não é permitido o uso de barras de anti-aproximação.
- Não é permitida qualquer alteração à suspensão, pontos de montagem, casquilhos, amortecedores ou molas.
- Não é permitido adicionar material de amortecimento ou cortar os existentes.
- É permitido a substituição de molas originais por molas de competição com outra taragem/dureza mas, indicadas para o modelo em questão. Não é autorizada qualquer alteração aos seus suportes/bases para adaptação de molas com tamanhos diferentes.

### **6.10 - Chassi**

- Nenhuma parte do chassi poderá ser removida, reforçada ou alterada. Isto inclui qualquer tipo de solda de reforço.

### **6.11 - Proteção de Cártter**

- A utilização de proteção de cártter é obrigatória

### **6.12 - Carroçaria**

- O veículo tem de manter a sua aparência original. Não é permitido a utilização de qualquer adereço estético ou aerodinâmico.
- as peças componentes da carroçaria terão de ser do mesmo material das da viatura de origem. - os forros e tapetes podem ser suprimidos, nas portas e painéis laterais da viatura é permitido retirar os materiais de insonorização, mas devem ser substituídos por revestimento em material não combustível.
- Todas as portas têm de manter a fechadura original e caso tenha fecho centralizado o mesmo tem de ser inutilizado.
- É permitido retirar os faróis da frente e os farolins traseiros substituindo os mesmos por capas em fibra, desde que mantenham o aspeto original.
- Nenhuma peça do interior que seja integrante da chassi ou carroçaria pode ser removida ou modificada, com a exceção dos ponto de fixação do rollbar, suporte de sistema de extinção e suporte de tanque de água para sistema de limpa para brisas (Art. 7.5 do presente regulamento).
- Para o assentamento do rollbar nas torres de suspensão traseira é permitido retirar os "copos" retirando-os pelas soldaduras por pontos.

### **6.13 - Interior**

- No corta-fogo do motor para o habitáculo é permitido abrir furação para a passagem do cabo de comando do corta corrente e tubagem do sistema de extinção (caso tenha).
- Todas as guarnições (plásticos) interior podem ser retiradas com a exceção as forras das portas e tablier. Este último terá de manter o aspeto original e todos os comandos em funcionamento como no veículo original. As forras das portas e tablier podem ser modificados (cortes) de forma a facilitar a montagem do rollbar.
- A pedaleira tem de ser a original, com pedais originais no local original. A superfície de contacto dos pedais tem de ser revestida com material antiderrapante. É opcional o uso de um poisa pés para o piloto.
- O espelho retrovisor tem de estar montado de forma original.

### **6.14 - Exterior**

- Os para choques da frente e trás tem de manter a configuração e material dos originais.
- Não é permitido cortar qualquer elemento para aumentar as aberturas de arrefecimento.
- É permitido retirar os faróis suplementares, sendo utilizadas as aberturas assim disponíveis para a instalação de condutas de arrefecimento de travões, mas só uma para cada lado da viatura e com o diâmetro inferior máximo de 10 cm
- Nenhum painel pode ser modificado de qualquer forma.
- Os espelhos retrovisores têm de estar montados de forma original.
- O capô tem de usar dois fechos suplementares e o fecho original tem de ser removido.
- Podem ser montadas chapas de ligação/reforço do para choques ao guarda-lamas, uma de cada lado, sendo a dimensão máxima das mesmas de 80x30x1 mm.

### **6.15 - Sistema Elétrico**

- A instalação elétrica original tem de ser mantida e não é permitida nenhuma alteração à mesma ou aos seus órgãos exceto:

O sistema de Airbag tem que de ser removido

O corta corrente principal que tem de conter o fio azul da ignição

- A montagem de sistemas de telemetria é opcional desde que não interfira com o funcionamento da viatura.
- O sistema de conta rotações, caso tenha, tem de ser original e sem nenhuma modificação.
- As luzes originais podem ser mantidas desde que se mantenham funcionais.
- O alternador tem de ser original ou equivalente, sem nenhuma modificação na parte mecânica ou elétrica.
- Não é permitida nenhuma modificação ao sistema de limpa para brisas exceto o depósito de água do mesmo, que poderá ter até 20L e ser recolocado no interior da viatura. A água/liquido contida neste depósito só pode ser usada para os sistema de limpa para brisas. A fixação do depósito à carroçaria tem de ser realizada mediante um suporte, abraçadeiras e parafusos metálicos.

### **6.16 - Travões**

- O material de fricção das pastilhas de travão é livre mas tem de ser mantida a área de contacto e o desenho de origem.
- Os discos de travão têm de manter o formato e as medidas de origem. A alteração da zona de fricção de forma a aumentar a performance, como ranhuras ou furos, não é permitida.
- Não é permitido alterar os tubos de travão com a exceção dos tubos em borracha que podem ser substituídos por malha de aço.
- As pinças de travão têm de ser as originais e não podem sofrer qualquer tipo de alteração.
- É permitido desativar o sistema de ABS.
- O travão de mão tem de ser o original com funcionamento e no local de origem.

### **6.17 - Sistema de Direção**

- O volante de origem pode ser alterado desde que com a utilização de um cubo correspondente para a viatura.
- O sistema de trancamento da direção tem de ser inutilizado.
- O sistema de direção assistida, caso tenha, tem de se manter original e sem nenhuma modificação.
- Não é permitido qualquer alteração na caixa e coluna de direção.

### **6.18 - Rodas**

- É proibido o uso de qualquer dispositivo de pré-aquecimento que permita manter ou modificar a temperatura dos pneus.
- É proibido o uso de roda suplente (Art. 279-9.2.8 do Anexo J)
- É proibido o uso de rodas gémeas ou com correntes
- Não é permitido o uso de espaçadores nas rodas.

### **6.19 - Pneus**

- Os pneus a utilizar serão conforme os descritos no boletim técnico "[Pneus de Ralicross e Kartcross](#)" no site da FPAK.
- Os pneus terão obrigatoriamente de ser usados conforme as características de fábrica, sendo proibido qualquer alteração ao desenho ou corte na borracha

### **6.20 - Jantes**

- Para além das jantes em aço é permitido o uso de jantes em alumínio fundido mantendo o diâmetro original.

### **6.21 - Selagem de Componentes**

- Os concorrentes têm de prever furos com pelo menos 1,5 mm de diâmetro nos pontos de passagem do arame de selagem que tem de estar colocado aquando das verificações iniciais, no caso de tal não ocorrer poderão ver impedida a sua participação.

Os elementos a selar serão:

- cabeça do motor - Pelo menos dois parafusos com cabeça furada na tampa das válvulas, lado da frente do motor.
- Bloco de motor - Pelo menos dois parafusos com cabeça furada no cárter, lado da frente do motor.
- Caixa de velocidades - Pelo menos dois parafusos com cabeça furada de aperto das carcaças da caixa de velocidades.

## **Art. 7 - BOLETINS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

---

**7.1** – Na primeira prova do campeonato em que seja apresentada a viatura nas Verificações Técnicas Iniciais, a mesma deve ser acompanhada de o "[Boletim de Equipamento Segurança de Viaturas](#)" e o "[Boletim de Equipamento Segurança de Pilotos](#)" devidamente preenchidos e assinados. Estes documentos estão disponíveis em Técnica/Documentação FPAK/Boletins Técnicos

( <https://www.fpak.pt/documentacao/regulamentacao/tecnica/documentacao-fpak> )

## ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
2.1 / 27.01	Atualizado				
7 / 08.02	Novo				

--	--